

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR



QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 03 DE ABRIL DE 2006

A D I T A M E N T O

(Parte Integrante ao Boletim Geral nº 063, de 03 ABR 2006)

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimentos Despachados

Cel RRPM Mat. 1350-1, Mário Silvio Messias de Oliveira - Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da psicóloga Elza Maria de Andrade, enviado através do Of. nº 051/06-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 755/2006/DP-4).

Ten Cel RRPM Mat. 1485-0, Jorge Lins Santos - Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da psicóloga Suênia Valéria de Moraes, enviado através do Of. nº 057/06-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 756/2006/DP-4).

Cap RRPM Mat. 601318-0, Carlos Inácio da Silva – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN dos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2005, em virtude de ter sido isento do Imposto de Renda: – **Indeferido, conforme informação da Pagadoria dos Inativos, datada em 13 JUN 06, em SET/04 foi ressarcido o Funafin ao requerente em parcela única . Arquivar nos assentamentos do requerente.** (Nota nº 750/2006/DP-4).

2º Ten RRPM Mat. 9110-3, Sebastião Barbosa da Costa - Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da psicóloga Elza Maria de Andrade, enviado através do Of. nº 058/06-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 757/2006/DP-4).

1.2.0. De Subtenente

1.2.1. Requerimentos Despachados

Subtenente RRPM Mat. 12531-8, Paulo Rodrigues Félix da Costa – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Deferido, quanto ao ressarcimento no período de 10 de janeiro de 2004, à Março de 2005, conforme documentação comprobatória apresentada, e o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira, e posterior remessa ao CSPP solicitando providências quanto ao pagamento, tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 751/2006/DP-4).

Subtenente RRPM Mat. 601170-5, Amaro Antonino de Assis - Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da psicóloga Suênia Valéria de Moraes, enviado através do Of. nº 057/06-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 758/2006/DP-4).

1.3.0. De Sargento

1.3.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 10325-0, Jesus Ulisses de Gois – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Deferido, quanto ao ressarcimento no período de 12 JUN 2001 à DEZ 2002, conforme documentação comprobatória apresentada, informação do Arquivo Geral datada em 23 NOV 2005, e o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira, e posterior remessa ao CSPP solicitando providências quanto ao pagamento, tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 732/2006/DP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 12232-7, José Wellington Lira - Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da psicóloga Elza Maria de Andrade, enviado através do Of. nº 058/06-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 759/2006/DP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 9112-0, Sebastião de Oliveira Silva - Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da psicóloga Elza Maria de Andrade, enviado através do Of. nº 058/06-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 760/2006/DP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 28706-7, Reginaldo Leite de Aguiar – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Deferido, quanto ao ressarcimento no período de 25 ABR 2005 até a data do último desconto, conforme documentação comprobatória apresentada, e o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Diretoria de Finanças para confecção da Planilha de Repercussão Financeira, e posterior remessa ao CSPP solicitando providências quanto ao pagamento, tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 733/2006/DP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 606362-4, Manoel Elias da Silva - Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da psicóloga Suênia Valéria de Moraes, enviado através do Of. nº 057/06-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 761/2006/DP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 12882-1, Reginaldo José da Silva – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Deferido, quanto ao ressarcimento no período de NOV 2003 a MAR 2004, conforme documentação comprobatória apresentada, informações prestadas pelo Arquivo Geral em 06 OUT 2005 e Pagadoria dos Inativos datada de 23 JAN 2006, bem como o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira, e posterior remessa ao CSPP solicitando providências quanto ao pagamento, tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 734/2006/DP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 23699-3, Jeová Pereira dos Santos – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Deferido, quanto ao ressarcimento no período de 07 MAR 2005 até a data do último desconto, conforme documentação comprobatória apresentada, informação prestada pelo Arquivo Geral em 20 FEV 2006, e o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira, e posterior remessa ao CSPP solicitando providências quanto ao pagamento, tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 735/2006/DP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 11592-4, Miguel Cardoso dos Santos – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Indeferido, face a informação prestada pela Pagadoria dos Inativos em 03 FEV 2006, que o requerente recebeu em maio de 2005 a devolução do FUNAFIN, implantado quando o mesmo ainda pertencia a folha de pagamento da ativa. Arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 736/2006/DP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 12193-2, Ivo Aurelio Lima – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Deferido, quanto ao ressarcimento no período de 06 FEV 2005 até a data do último desconto, conforme documentação comprobatória apresentada, informação prestada pelo Arquivo Geral em 20 FEV 2006, e o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira, e posterior remessa ao CSPP solicitando providências quanto ao pagamento, tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 737/2006/DP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 13977-7, José Gilberto Sobral – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Deferido, quanto ao ressarcimento no período de 14 DEZ 2004 até a data do último desconto, conforme documentação comprobatória apresentada, informação prestada pelo Arquivo Geral em 13 JAN 2006, e o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira, e posterior remessa ao CSPP solicitando providências quanto ao pagamento, tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 738/2006/DP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 12086-3, Ruy da Rocha Carvalho – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Deferido, quanto ao ressarcimento no período de 08 MAI 2004 a JUN 2005, conforme documentação comprobatória apresentada, e o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira, e posterior remessa ao CSPP solicitando providências quanto ao pagamento, tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 739/2006/DP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 12440-0, Daniel Veríssimo de Lima - Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da psicóloga Elza Maria de Andrade, enviado através do Of. nº 058/06-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 762/2006/DP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 17806-3, Orman Adil Cipriano da Silva - Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da psicóloga Elza Maria de Andrade, enviado através do Of. nº 058/06-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 763/2006/DP-4).

1.4.0. De Cabo

1.4.1. Requerimentos Despachados

Cb RRPM Mat. 12964-0, João Genival de Moura – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Indeferido, face a informação prestada pela Pagadoria dos Inativos em 01 FEV 2006, que o requerente recebeu em abril de 2005 a devolução do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 740/2006/DP-4).

Cb PM Ref. Mat. 28336-3, Mozaniel Porfírio da Silva – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Deferido, quanto ao ressarcimento no período de agosto de 2003 a janeiro de 2004, conforme documentação comprobatória apresentada, informação prestada pela Pagadoria dos Inativos datada de 21 JAN 2006, bem como o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira, e posterior remessa ao CSPP solicitando providências quanto ao pagamento, tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 741/2006/DP-4).

Cb PM Ref. Mat. 27627-8, Paulo José da Silva – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Deferido, quanto ao ressarcimento no período de 25 de abril a JUL 2005, conforme documentação comprobatória apresentada, bem como o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira, e posterior remessa ao CSPP solicitando providências quanto ao pagamento, tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 742/2006/DP-4).

Cb RRPM Mat. 12322-6, Antonio Severino de Araujo – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Deferido, quanto ao ressarcimento no período de 15 ABR 2005 até a data do último desconto, conforme documentação comprobatória apresentada, informação prestada pelo Arquivo Geral em 09 JAN 2006, e o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira, e posterior remessa ao CSPP solicitando providências quanto ao pagamento, tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 743/2006/DP-4).

Cb RRPM Mat. 13262-4, Cicero Ferreira de Assis – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Deferido, quanto ao ressarcimento no período de 20 NOV 2004 até a data do último desconto, conforme documentação comprobatória apresentada, e o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira, e posterior remessa ao CSPP solicitando providencias quanto ao pagamento, tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 744/2006/DP-4).

Cb RRPM Mat. 12424-9, Roberto Estanislau de Araujo – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Indeferido, face a informação prestada pela Pagadoria dos Inativos em 01 FEV 2006, que o requerente recebeu em ABR e MAI 2005 a devolução do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 745/2006/DP-4).

Cb RRPM Mat. 13254-3, Edmilson José da Silva – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Deferido, quanto ao ressarcimento no período de 11 de SET 2004, até a data do último desconto, conforme documentação comprobatória apresentada, informação prestada pelo Arquivo Geral em 20 FEV 2006, e o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira, e posterior remessa ao CSPP solicitando providencias quanto ao pagamento, tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 746/2006/DP-4).

Cb RRPM Mat. 12382-0, Simião Dias do Monte – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Deferido, quanto ao ressarcimento no período de 28 de março de 2003, até a data do ultimo desconto, conforme documentação comprobatória apresentada, e o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira, e posterior remessa ao CSPP solicitando providencias quanto ao pagamento, tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 752/2006/DP-4).

Cb RRPM Mat. 12009-0, José Ailton dos Santos – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Deferido, quanto ao ressarcimento no período de 23 de maio de 2004, até a data do ultimo desconto, conforme documentação comprobatória apresentada, e o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira, e posterior remessa ao CSPP solicitando providencias quanto ao pagamento, tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 753/2006/DP-4).

Cb RRPM Mat. 13373-6, José Eduardo da Silva Filho – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Deferido, quanto ao ressarcimento no período de 21 JAN 2002, até a data do ultimo desconto, conforme documentação comprobatória apresentada, e o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira, e posterior remessa ao CSPP solicitando providencias quanto ao pagamento, tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 754/2006/DP-4).

1.5.0. De Soldado

1.5.1. Requerimentos Despachados

Sd RRPM Mat. 12636-5, Antonio José do Nascimento – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Deferido, quanto ao ressarcimento no período de 24 de OUT 2004, a JAN 2005, conforme documentação comprobatória apresentada, e o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira, e posterior remessa ao CSPP solicitando providencias quanto ao pagamento, tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 747/2006/DP-4).

Sd RRPM Mat. 13092-3, Antonio José dos Santos – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Deferido, quanto ao ressarcimento no período de 01 de OUT 2004, até a data do último desconto, conforme documentação comprobatória apresentada, e o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Diretoria de Finanças para confecção da Planilha de Repercussão Financeira, e posterior remessa ao CSPP solicitando providencias quanto ao pagamento, tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 748/2006/DP-4).

Sd RRPM Mat. 12953-4, Nilson Santos da Silva – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Deferido, quanto ao ressarcimento no período de 04 de agosto de 2001, até a data do último desconto, conforme documentação comprobatória apresentada, e o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Diretoria de Finanças para confecção da Planilha de Repercussão Financeira, e posterior remessa ao CSPP solicitando providencias quanto ao pagamento, tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 749/2006/DP-4).

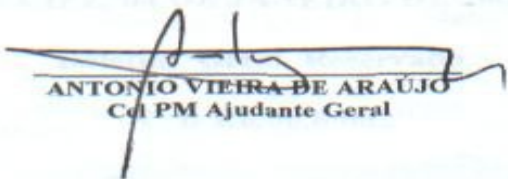
4ª P A R T E

IV - Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

a) CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
Cel PM Comandante Geral

CONFERE:



ANTONIO VIEIRA DE ARAÚJO
Cel PM Ajudante Geral